

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMA/002/2023**

***“Dispõe sobre o procedimento de nomeação, posse e exercício dos cargos efetivos e comissionados na Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.”***

**Art. 1º** A presente instrução normativa regulamenta os procedimentos de nomeação, posse e entrada em exercício dos servidores públicos municipais em cargos efetivos ou comissionados perante a Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Secretaria Municipal de Administração (SMA).

**Art. 2º** O servidor, ao ser nomeado por Portaria da Chefe do Executivo Municipal, será convocado pela Medicina do Trabalho para realizar seu exame admissional e estando apto deverá entregar os documentos necessários à DRH para sua posse.

**Art. 3º** O servidor será convocado pela DRH para preencher os formulários e declarações a serem disponibilizadas pela DRH, podendo haver documentos específicos nos casos previstos em edital ou quando a lei assim o exigir.

**Parágrafo único.** Não tomará posse o servidor que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos nesta Instrução Normativa ou prestar as declarações nela exigidas.

**Art. 4º** O servidor tomará posse mediante o Secretário Municipal de Administração ou perante a Chefe do Executivo Municipal, e assinará o respectivo Termo de Posse.

**Parágrafo único.** O respectivo Secretário Municipal da pasta em que o servidor será lotado poderá participar do ato de posse, caso queira.

**Art. 5º** O servidor devidamente empossado, assinará termo de início de exercício, que deverá ser sempre nos dias 1º ou nos dias 15 de cada mês, ou no dia útil subsequente quando aqueles recaírem em dias sem expediente no Município.

**Art. 6º** Nos casos de alteração de cargo comissionado de mesmo padrão não ensejará rescisão do vínculo do servidor com o Município, mas apenas a alteração da função, permanecendo a contagem do efetivo exercício, para todos os fins.

**Art. 7º** Os prazos para nomeação, posse e exercício serão aqueles previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Leopoldo.

**Art. 8º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 24 de fevereiro de 2023.

**Hélder Sebastião Santos**  
Secretário Municipal de Administração